



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-CAU/AP

### EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

### TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atendimento das necessidades do CAU/AP, conforme especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.cauap.org.br](http://www.cauap.org.br)  
Endereço: Av. Caramuru nº 356, bairro Beírol, Macapá/AP

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
Data: **08/11/2017**  
Horário: **8:30h**  
Endereço: **Av. Caramuru nº 356, bairro Beírol, Macapá/AP**

**PREGOEIRA: Thais Gonçalves**  
**PRESIDENTE: Eumenides Mascarenhas**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/UF:  
CEP:  
Telefone/Fax:  
E-mail:

Atesto que esta empresa retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do mesmo.

Assinatura:  
Data:

Este recibo deverá ser enviado ao CAU-AP, à Pregoeira, pelo e-mail [thais.matos@gmail.gov.br](mailto:thais.matos@gmail.gov.br) deste Conselho, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CAU-AP  
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI  
TIPO: MENOR PREÇO  
PROCESSO: 048/2017**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ** autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criada pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.846.532/0001-59, com sede na Av. Anhanguera nº 1508, bairro Buritizal, Macapá/AP, telefone (96) 3223-6194, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Presidência do CAU/AP, conforme Portaria CAU/AP nº 03, de 02 de janeiro de 2017, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Lei Complementar nº 123 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar procedimento na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atendimento das necessidades do CAU/AP, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que eles fazem parte integrante.

## **1. DA ABERTURA**

1.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede do **CAU-AP**, localizada no endereço citado acima, iniciando-se às 8:30h do dia **08/11/2017** e será conduzida pela **Pregoeira Thais Matos**, com auxílio da equipe de apoio designada para o presente processo.

1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CAU-AP que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s).

1.3.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”.

1.3.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s) (Divulgação da proposta de menor valor e das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira).

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.



1.3.6. Ordenação das Propostas.

1.3.7. Análise da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar.

1.3.8. Abertura do(s) envelope(s) "Documentação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s).

1.3.9. Proclamação do vencedor e Adjudicação do Objeto.

1.3.10. Abertura de Prazo para Recurso.

1.3.11. Encerramento da Sessão e lavratura da Respectiva Ata.

1.4. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial do CAU/AP - [www.cauap.org.br](http://www.cauap.org.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão.

b) recurso porventura interposto.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.cauap.org.br](http://www.cauap.org.br), ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela (o) Pregoeira (o).

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atendimento das necessidades do CAU/AP, conforme especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como **Micro Empresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**. Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas categorias.

3.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, ou ainda que



tenham qualquer pendência judicial com o CAU-AP.

3.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

3.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço/lance para a prestação dos serviços licitados.

## **4. ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser devidamente lacrados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão do pregão imediatamente após o credenciamento.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com nome completo do licitante, o número do objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”), na forma a seguir:

### **CAU-AP**

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017

#### **ENVELOPE N°01 – PROPOSTA PREÇOS**

Nome Completo ou Razão Social:

### **CAU-AP**

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017

#### **ENVELOPE N°02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nome Completo ou Razão Social:

4.3. O CAU-AP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste edital.

4.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, no caso de cópia simples as mesmas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que apresente tal documentação com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão.



## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

## 6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado identificado como **Envelope 01**, em uma via, conforme Anexo VII, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e identificações de qualquer natureza, deverão ser baseadas nas planilhas de formação de custos do **Anexo I – Termo de Referência**, e ainda constar:

6.1.1. **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.2. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e que se responsabilizam por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.



6.2. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.

## **7. HABILITAÇÃO**

Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a partir do original, desde que apresente tal documentação com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.1. O **envelope 02**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

### **7.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista para pessoa jurídica:**

I. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

II. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente.

IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente.

V. Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social.

VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VIII. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.





VIII.1. Os documentos relacionados no item acima não precisarão constar no “Envelope 2”, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

IX. declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) conforme modelo no anexo IV.

X. declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como empresa de pequeno porte ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

XI. declaração de elaboração independente de proposta

7.1.1.1. no caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

7.1.1.2. no caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões da matriz que abranjam as filiais e esta informação conste na respectiva certidão.

7.1.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1.4. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal da** microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira pessoa jurídica:**

I. certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.



#### 7.1.4. Para comprovação da qualificação técnica:

I - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

II - comprovação do registro no EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo de Turismo, ou outro órgão que venha a substituí-lo, por meio do Certificado de Cadastro ou documento equivalente, cf. previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/2008, no Decreto nº 7.381/2010 e na Portaria nº 057/2005 do Ministério do Turismo;

**7.2** O item 7.1.1, incisos II, III, IV, V, VI e o item 7.1.3, inciso I poderão ser substituídos pela DECLARAÇÃO DO SICAF desde que esteja dentro do prazo de validade.

### 8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no item 1, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, conforme Anexo II.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação e recebimento da declaração e das propostas, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta à sessão do PREGÃO.

8.3. Encerrado o credenciamento e declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes e dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**.

8.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os





preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.6.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

## 9. JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** e o valor estimado da contratação.

9.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.5 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



9.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10. RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site do CAU-AP e comunicado a todos os licitantes por e-mail e/ou fax.

## 11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos ocasionalmente interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado a assinar o contrato cuja minuta é parte integrante do presente edital, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.4. É facultado o CAU-AP, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.5. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **12. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

12.1. Os serviços serão executados num período de 06 (seis) meses, sendo solicitados previamente, sempre que houver necessidade

12.2 A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para cada serviço comprovadamente executado, será providenciado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

12.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, depósito ou cheque nominal.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

13.1.2. Multas:



13.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada.

13.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.

13.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerada total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual.

13.1.2.4. Para fins de aplicação das penalidades, será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/AP

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.1.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.1.5. A penalidade referida no subitem 13.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório.

13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão.

13.2.1. A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/AP.

13.3. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.4. As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

13.5. A critério do CAU/AP poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Constituem motivos para rescisão contratual:

13.6.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais que causem prejuízos ao CAU/AP

13.6.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

13.6.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

13.6.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante que prejudique a execução do contrato.



13.6.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do CAU/AP ou a quem este designar.

13.6.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.6.7. Outras disposições constantes no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.8. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.8. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Termo de Referência anexo e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.8.1. cometer fraude fiscal.

13.8.2. apresentar documento falso.

13.8.3. fizer declaração falsa.

13.8.4. comportar-se de modo inidôneo.

13.8.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido.

13.8.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.

13.8.7. não mantiver a proposta.

13.9. No caso do subitem 13.8.4 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnica destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

14.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.





14.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9. Todo e qualquer esclarecimento/informação ou impugnação sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do pregão, devendo ser apresentado por escrito por e-mail ou enviada por correspondência protocolada no endereço do CAU-AP com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

## **15. DOS ANEXOS**

15.1. Anexo I – Termo de Referência.

15.2. Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

15.3. Anexo III – Credenciamento.

15.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento a Lei nº 9.854/99.

15.5. Anexo V – Declaração de Superveniência.

15.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

15.7 Anexo VII – Minuta de contrato

15.8 Anexo VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

## **16. DO FORO**





16.1. A interpretação e aplicação dos termos desse serviço serão regidas pelas leis brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado do Amapá, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o for de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2017.

**Aline Aguiar**  
**Gerente Geral**

De Acordo: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/

**Eumenides de Almeida Mascarenhas**  
**Presidente do CAU-AP**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

- Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
- Trecho, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do art. 24 da Lei nº 12.378/2010).

Para tanto, muitas vezes é necessário o descolamento dos conselheiros e presidente à outros Estados da federação, para participar de reuniões de comissões, fórum de presidentes e eventos institucionais realizados pelo CAU/BR e CAU’S/UF, bem como, deslocamento de servidores do conselho para participação em treinamentos e eventos promovidos pelo CAU/BR.

### 3. DOS SERVIÇOS

- execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/remarcação de bilhetes; e
- combinação de tarifa.

b) manter à disposição do contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h as 18h, de segunda a sexta-feira, funcionário designado para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a”, deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;



- c) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- d) proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
- e) proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- f) efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- g) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- h) fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

#### **4 . DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 24h (vinte e quatro) horas e internacionais em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- 4.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), sem a obediência aos prazos previstos no subitem 4.2, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CAU/AP, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 5.4. manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 5.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CAU/AP;

5.6. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

5.7. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CAU/AP, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

5.8. reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do CAU/AP, no Brasil ou no exterior;

5.9. efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

5.10. entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;

5.11. solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

5.12. reembolsar ao CAU/AP o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

5.13. fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

5.14. reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CAU/AP solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

5.15. manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CAU/AP as inclusões e/ou exclusões;

5.16. empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;



- 5.17. substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.18. capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CAU/AP;
- 5.19. arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.20. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.21. comunicar de imediato ao CAU/AP toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 5.22. fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 5.23. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.24. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 5.25. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- 5.26. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.27. emitir faturas e/ou notas fiscais contendo a discriminação do valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 6.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do CAU/AP para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 6.3. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.4. proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 6.5. comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 6.6. emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 6.7. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 6.8. notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.9. realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 6.11. notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 6.12. solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 6.13. quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 6.14. os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 6.15. quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;





6.16. definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor ou conselheiro no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

## 7. DO PREÇO

7.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

## 8. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

8.1 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de viagens realizadas (ida e volta para a cidade de origem) por pessoa designada pelo CAU/AP no período faturado.

8.2 Por viagem realizada entenda-se como a execução de um serviço a ser cobrado o valor de uma taxa, independente de trechos diferentes e conexões;

8.2.1 A taxa será cobrada pela empresa apenas uma vez por viagem (ida e volta), estando inclusas todas as operações posteriores que foram efetivadas com o mesmo, exemplo, remarcação do bilhete.

8.3 O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

8.4 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais por passageiro, contendo discriminação do Serviço de Agenciamento de Viagens e valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

8.5 O valor unitário máximo admitido para o serviço de agenciamento de viagem será de R\$ 8,00 (oito reais) referente à taxa fixa de serviço por viagem.

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2017/2018, correrão à conta da Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.06.001 Passagens Conselheiros e Convidados e 6.2.2.1.1.01.04.06.002 Passagens Funcionários.

9.2 A quantidade de bilhetes emitidos no primeiro semestre de 2017 foi de 17 bilhetes.

9.2 Os valores estimados foram definidos conforme o orçamento constante nos autos.



## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por cada viagem realizada, até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 11. DO REAJUSTAMENTO

11.1 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

11.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

12.1.2. Multas:

12.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada.

12.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.

12.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerada total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual.

12.1.2.4. Para fins de aplicação das penalidades, será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/AP

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.1.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito,



ou recolhidas diretamente ao CAU/AP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.1.5. A penalidade referida no subitem 12.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão.

12.2.1. A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/AP.

12.3. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

12.5. A critério do CAU/AP poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Constituem motivos para rescisão contratual:

12.6.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais que causem prejuízos ao CAU/AP

12.6.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

12.6.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

12.6.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante que prejudique a execução do contrato.

12.6.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do CAU/AP ou a quem este designar.

12.6.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.6.7. Outras disposições constantes no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6.8. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12.8. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Termo de Referência anexo e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- 12.8.1. cometer fraude fiscal.
- 12.8.2. apresentar documento falso.
- 12.8.3. fazer declaração falsa.
- 12.8.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 12.8.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 12.8.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 12.8.7. não manter a proposta.
- 12.9. No caso do subitem 13.8.4 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.10. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1 A vigência do contrato será de 06 (seis), a contar de sua assinatura.
- 13.2 De acordo com a atividade do órgão ou entidade, o contrato poderá ser de caráter continuado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

- 14.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. O (órgão ou entidade) designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2017

**ALINE AGUIAR RODRIGUES**  
Gerente Geral do CAU/AP

De Acordo: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**EUMENIDES DE ALMEIDA MASCARENHAS**  
Presidente do CAU/AP



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pelo CAU/AP. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(*domicílio do licitante*), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO (inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93)  
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO  
O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ  
Referente Pregão Presencial nº ...../2017.

(REFERENCIA DE MODELO)

Pelo presente a empresa.....situada na  
Rua..... CNPJ .....,através  
de seu proprietário....., outorga ao  
Sr(a)....., R.G. nº. ...., amplos  
poderes para representá-la junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá,  
no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de  
recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por  
seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos  
pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**OBS.: ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ INSERIR EM  
NENHUM DOS ENVELOPES.**





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 9854/99.  
Referente Pregão Presencial nº ...../2017.**

\_\_\_\_\_ com CPF/CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, e RG/Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_,  
residente/sediada a Rua \_\_\_\_\_, declara, na forma do Art. 27, inciso V da  
Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento  
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu  
quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)  
Declarante



**ANEXO V**

O Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Amapá  
Referente Pregão Presencial nº ...../2017.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A Empresa ..... CNPJ n. ....sediada à  
..... na cidade de .....  
..... Estado de ....., DECLARA, na forma do § 2º  
do artigo 32 da lei 8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos  
para sua habilitação no processo licitatório em referência instaurado por esta  
Autarquia Federal, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou  
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

....., ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável



**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ

A empresa (inserir nome e dados) apresenta a sua proposta comercial relativa a termo de referencia.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1. O Valor proposto da taxa de agenciamento é de R\$ .....
2. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
3. Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias).
4. Condições de Pagamento; ..... (conforme edital e termo de referencia ).

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**Pregão presencial n° XXXX**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo  Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá- AP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_/2017**

**Termo de contrato que entre si fazem o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/AP e a empresa ....., para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ**, Autarquia Federal, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av<sup>a</sup> Anhanguera n<sup>o</sup> 1508, bairro Buritizal Macapá/AP, CEP n<sup>o</sup> 68.902-860, inscrito no CNPJ n<sup>o</sup> **14.846.532/0001-59**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **EUMENIDES DE ALMEIDA MASCARENHAS**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrita no CAU/AP sob o n<sup>o</sup> A30309-7 e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> ....., localizada na ....., bairro....., CEP 68.901-260 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do processo n<sup>o</sup> ...../2017- CAU/AP para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 – especificações:

- execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;



- consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/remarcação de bilhetes; e
- combinação de tarifa.

2.1 manter à disposição do contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h as 18h, de segunda a sexta-feira, funcionário designado para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a”, deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

2.3 prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

2.4 proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;

2.5 proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

2.6 efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

2.7 repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

2.8 fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

Parágrafo único - A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 (duas) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.

3.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), sem a obediência aos prazos previstos no subitem 4.2, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a





agilidade requerida.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 4.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CAU/AP, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 4.4. manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 4.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CAU/AP;
- 4.6. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 4.7. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CAU/AP, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 4.8. reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do CAU/AP, no Brasil ou no exterior;
- 4.9. efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 4.10. entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;
- 4.11. solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 4.12. reembolsar ao CAU/AP o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;



- 4.13. fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 4.14. reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CAU/AP solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 4.15. manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CAU/AP as inclusões e/ou exclusões;
- 4.16. empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- 4.17. substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 4.18. capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CAU/AP;
- 4.19. arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.20. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 4.21. comunicar de imediato ao CAU/AP toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 4.22. fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 4.23. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.24. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer



outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

4.25. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

4.26. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

4.27. emitir faturas e/ou notas fiscais contendo a discriminação do valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.2. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do CAU/AP para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

5.3. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

5.4. proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

5.5. comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

5.6. emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

5.7. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

5.8. notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.9. realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

5.11. notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.12. solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de



passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

5.13. quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

5.14. os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

5.15. quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

5.16. definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor ou conselheiro no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta:  
..... - Serviços.....;

6.2 - O valor da contratação da taxa de agenciamento é de R\$ .....

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS**

8.1 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de viagens realizadas (ida e volta para a cidade de origem) por pessoa designada pelo CAU/AP no período faturado.

8.2 Por viagem realizada entenda-se como a execução de um serviço a ser cobrado o valor de uma taxa, independente de trechos diferentes e conexões;

8.2.1 A taxa será cobrada pela empresa apenas uma vez por viagem (ida e volta), estando inclusas todas as operações posteriores que foram efetivadas com o mesmo, exemplo, remarcação do bilhete.



8.3 O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

8.4 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais por passageiro, contendo discriminação do Serviço de Agenciamento de Viagens e valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

8.5 O valor unitário máximo admitido para o serviço de agenciamento de viagem será de R\$ 8,00 (oito reais) referente à taxa fixa de serviço por viagem.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.

8.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

8.3 - O documento fiscal referido no subitem 8.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.

8.4 - Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AP providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados que deve ocorrer num prazo de até 03 dias, efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência.

8.5 - O CAU/AP reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista.

8.6 - O CAU/AP não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo.

8.8 - Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que





impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AP.

8.9 - A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.

8.10 - O CAU/AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do CAU-AP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CAU-AP.
- c) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) Decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato, a critério do CAU-AP

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário de CAU/AP designado, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização.

10.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.2. Levar ao conhecimento do responsável pelo setor e do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência.

10.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

10.1.5. Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.1.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CAU/AP responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

10.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CAU/AP, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito.





## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E LEGAIS**

11.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

11. 2 - Aplica-se ao presente instrumento, os dispositivos das Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro de Macapá-AP, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Macapá/AP, ..... de ..... de 2017.

**EUMENIDES DE ALMEIDA MASCARENHAS**  
**Presidente CAU/AP**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CNPJ sob o nº .....**  
**CONTRATADA**

Nome:

CPF:

Assinatura:



# CAU/AP

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Amapá

Nome:

CPF:

Assinatura: